

da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 12 de julho de 1963.

as. *Asilton De Menezes*
Prefeito municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria, em 12 de julho de 1963.

Amilcar José
secretário

Lei nº 350

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) É considerada de Utilidade Pública, a Sociedade de Amigos de Maratares, (SHMAR), registrada no Cartório Geral de Imóveis, Especial de Hipotecas, Lei Terrens, Títulos, Documentos e Protestos de Letras, desta Comarca, sob nº 16, no livro "H", a fls. 14 e 15, em 5 de março de 1962.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 12 de julho de 1963.

as. *Asilton De Menezes*
Prefeito municipal

Registrada e publicada em 12/7/63

Amilcar José
secretário